

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**CNPJ:** 05.149.091/0001-45

**E-mail:** [cultura@capanema.pa.gov.br](mailto:cultura@capanema.pa.gov.br)

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica detentora de exclusividade na representação artística da Banda Gleyk e Gleyson – Os Gêmeos do Forró, visando à apresentação artístico-musical durante o Festival Junino “Arraiá de Todos”.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação da Banda Gleyk e Gleyson para apresentação artística no Festival Junino “Arraiá de Todos” justifica-se pela relevância cultural do evento, pela compatibilidade da atração com a proposta da festividade e pelos benefícios culturais, sociais, turísticos e econômicos que serão proporcionados à população e ao Município de Capanema/PA.

O “Arraiá de Todos” integra o calendário oficial de eventos do município e constitui importante manifestação da cultura popular, celebrando as tradições juninas que possuem expressiva representatividade no contexto cultural brasileiro, especialmente na Região Norte. Sua realização tem por objetivo promover a valorização das tradições culturais, fortalecer a identidade local e proporcionar à população momentos de lazer, entretenimento e integração social.

Nesse contexto, a escolha da Banda Gleyk e Gleyson mostra-se adequada aos objetivos do evento, considerando sua reconhecida atuação no cenário musical regional, especialmente no segmento do forró, gênero tradicionalmente associado às festividades juninas. Com mais de 30 anos de trajetória artística, a banda possui experiência em apresentações realizadas em festivais culturais, eventos públicos e festas populares em diversos municípios paraenses, reunindo características que contribuem para o fortalecimento da programação cultural e para a atração de público.

A participação da banda também tende a ampliar o alcance do festival, favorecendo o aumento do fluxo de visitantes e impulsionando a movimentação econômica local. Eventos dessa natureza geram reflexos positivos em diversos setores, como comércio, alimentação, hospedagem, transporte e prestação de serviços, criando oportunidades de geração de renda para trabalhadores, empreendedores e comerciantes do município. Além dos impactos econômicos, a realização do evento atende ao interesse público ao democratizar o acesso à cultura e ao lazer, estimular o convívio comunitário e incentivar a preservação das manifestações culturais populares. A iniciativa evidencia o compromisso da Administração Pública Municipal com o fortalecimento da cultura, da arte e das tradições locais, ofertando à população programação cultural de qualidade.



- Aquecimento da economia local, com impactos positivos nos setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços em geral;
- Geração de renda para comerciantes, ambulantes e trabalhadores informais;
- Maior visibilidade para o município de Capanema/PA no cenário cultural regional;
- Incentivo à convivência comunitária e à ocupação de espaços públicos por meio de atividades culturais e recreativas.

Espera-se, ainda, que o evento contribua para consolidar o “Arriá de Todos” como importante festividade do calendário cultural municipal, fortalecendo o vínculo da população com as manifestações culturais tradicionais e promovendo benefícios sociais, culturais e econômicos para o município.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/21, as regras sobre inexigibilidade de licitação estão previstas em seu artigo 74 e inciso II.

Com relação à Inexigibilidade de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 74 da Lei 14.133 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando tratar-se de atração artística:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*



(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Assim, podemos concluir que no caso em questão, em razão da característica do objeto, verifica-se a incidência da Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no dispositivo legal supracitado.

## **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO**

O show artístico ocorrerá na Praça de Evento no Residencial Jardim América (Valle) Residencial Jardim América (Valle), na noite do dia 28 de junho de 2026.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço, expedido (a) pelo (s) servidor (es) designado (s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos serviços, e local da apresentação, assim como as recomendações necessárias.

O Show artístico terá duração mínima de 01:40h (uma hora e quarenta minutos).

Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contrato;

Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 a ser pago 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, e 50% após a apresentação,** segundo as autorizações expedidas pela Secretaria de Cultura, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



10.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, para o exercício de 2026, as quais constam nos autos do processo de acordo com Ofício expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Capanema/PA.

10.2. A despesa será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

1101 - Secretaria Municipal de Cultura

13 392 0017 2.149 – Apoio a eventos Artísticos e Culturais – Calendário cultural por ano

33 90 39 00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

33 90 39.23 – Festividades e homenagens

Valor Contratado – R\$ 6.000,00

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

11.4. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

11.5. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

11.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

12.2. Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

12.3. Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;

12.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

12.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

12.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



- 12.8. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 12.9. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 12.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 12.12. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.13. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor **JAIR CABRAL DE LIMA JUNIOR, indicado como futuro Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência,

### **15. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- 15.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.
- 15.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 15.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;
- 15.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



Secretaria  
Municipal de  
**Cultura**



PREFEITURA DE  
**CAPANEMA**

AGORA E AVANÇAR

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

15.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Capanema/PA, em 29 de maio de 2026.

**CELINA MARIA BARBOSA FARIAS**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 003/2025